



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1079/1963

Ementa

cria o Parque Infantil de Vila Vianelo.

Data da Norma

06/03/1963

Data de Publicação

09/03/1963

Veículo de Publicação

O Jundiaense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1429/1962](#) - Autoria: José Godoy Ferraz

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto Parcial Rejeitado

Autor: JOSÉ GODOY FERRAZ



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI Nº 1 079, DE 7/3/1 963

O Senhor Professor Pedro Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de fevereiro de 1 963, e no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos dos parágrafos 3º e 6º do Artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios, PRO-
MULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o Parque Infantil da Vila Vianelo.

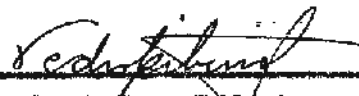
Art. 2º - Para a construção do Parque Infantil, a que se refere esta lei, fica reservada a área de terreno com 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), constituída de um retângulo inscrito na gleba de limitada pelas ruas João Scabin, 23 de Maio, Fortunato Meri e linha de transmissão da Light and Power, no loteamento denominado "Vila Vianelo".

Art. 3º - As obras de construção e instalação do Parque se-
rão iniciadas no exercício de 1 964.

Art. 4º - No orçamento para o exercício de 1 964 será con-
signada verba para as despesas com a execução desta lei, no valor de
Cr.\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas a Lei nº 850, de 9 de setembro de 1 960, e as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de março de mil nove-
centos e sessenta e três.


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Câma-
ra Municipal de Jundiaí, em sete de março de mil novecentos e sessenta
e três.


Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.